



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

CNPJ: 00.176.362/0001-38

RUA JOÃO BATISTA VIDOTTI, 407, BAIRRO SANTO ANTONIO, CEP: 78.790-000
ITIQUIRA MT - TEL. (65) 3491-1514

CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATADA:

TW TELECOM ITIQUIRA LTDA, Nome Fantasia: TW TELECOM ITIQUIRA, CNPJ 32.386.480/0001-67, situada na Avenida Adelino de Souza Campos, nº 14, Centro, Sala 1, Bairro: Centro, Tel. 66 999 161073, Email: financeiro.twiquira@gmail.com Cep 78.790-000, neste ato representado pelo Sr. MACIEL FREITAS DA COSTA, Filho de: Wanderley Oliveira da Costa e Genesys Freitas da Costa, natural de Rondonópolis-MT, nascido em 24/08/1982, empresário, devidamente inscrito no CPF 925.919.731-72, Carteira de Identidade RG 1345581-8 - órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de CONTRATADA.

OBJETO

Prestação por parte da TW TELECOM do produto Conexão de Internet/Link dedicado simétrico Via Fibra Óptica. Prestação de serviço compreende o fornecimento de acesso a link dedicado de internet por meio de cabeamento de Fibra Óptica liberada pela Anatel interligando a Central de Operações da contratada com a contratante, dependendo do estado de viabilidade e disponibilidade técnica da Contratada.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00

VALOR MENSAL: R\$ 700,00

VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01 de abril de 2021.

DATA: 30 de março de 2021.

Gestor: Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO

Conexão Internet – Link Dedicado Full

Pelo presente instrumento particular, de um lado: TW TELECOM ITIQUIRA LTDA, nome fantasia TW TELECOM ITIQUIRA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 32.386.480/0001-67 com sede à Av. Adelino de S. Campos, Nº 51 – Centro, Itiquira - MT, 78790-000 devidamente licenciada pela Anatel, neste ato representada por MACIEL FREITAS DA COSTA, na qualidade de: SÓCIO PROPRIETÁRIO conforme contrato social, CPF nº 925.918.731-72, Carteira de Identidade (RG) nº 13455818, expedida por SSP/MT,

e de outro lado denominado CONTRATANTE a empresa ITIQUIRA CÂMARA MUNICIPAL, nome fantasia CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, com sede à R. JOAO BATISTA VIDOTTI, na cidade de Itiquira, Mato Grosso, telefone para contato: 65 3491-1514 / (65) 99944-7513, e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br, neste ato representada pelo vereador/presidente – Sr. ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 615.604.641-00 é portador do documento de identidade RG nº 0771919-1 SSP/MT. Que passam a fazer parte integrante desse Contrato, e que aceita os termos e condições deste instrumento de fornecimento de Link Dedicado Simétrico via Fibra Óptica, tendo sido ajustado entre as partes o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, por parte da TW TELECOM, do produto CONEXÃO DE INTERNET/LINK DEDICADO SIMÉTRICO VIA FIBRA ÓPTICA.
- 1.2. O acesso à Conexão Internet se manterá instalada no endereço descrito na Solicitação de Serviços de Conexão de Internet/Link Dedicado.
- 1.3. A prestação de serviço compreende o fornecimento de acesso a link dedicado de Internet por meio de cabeamento de Fibra Óptica liberada pela Anatel interligando a Central de Operações da CONTRATADA com o CONTRATANTE, dependendo do estudo de viabilidade e disponibilidade técnica da CONTRATADA.
- 1.4. A largura de banda contratada pelo CLIENTE é de Banda Larga;
- 1.5. Velocidade contratada pelo CLIENTE é 10Mbps, dedicado simétrico via Fibra Óptica;
- 1.6. Será concedido à CONTRATANTE um bloco de IP;

1.7 - O serviço de SLA prestados ao CONTRATANTE, será garantido de quatro horas para parada total e doze horas para intermitência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo do presente CONTRATO ocorrerá com vigência do dia 01/04/2021 até o dia 31/12/2021, podendo ser renovado automaticamente por igual período e condições, salvo manifestação por escrito em sentido contrário por qualquer das Partes com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do fim do prazo deste CONTRATO ou de suas sucessivas renovações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Pela prestação do SERVIÇO a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 700,00 mensais através de boleto bancário.

O modo de pagamento mencionado está de acordo com as especificações técnicas e opções escolhidas pelo CONTRATANTE para o SERVIÇO e com as condições comerciais indicadas neste CONTRATO.

3.2 - O pagamento mensal referente ao valor de R\$700,00 (setecentos reais) deverá ser realizado por boleto bancário em favor da CONTRATADA, entregues ao CONTRATANTE, após a instalação, via e-mail, com vencimento para todo dia (25) de cada mês.

3.3 Os aparelhos pedidos para a CONTRATANTE em comodato serão listados e anexados ao presente contrato após o término da instalação, diante dos aparelhos ofertados o cliente assume e concorda expressamente com a fidelização e todos seus efeitos pelo prazo do dia 01/04/2021 à 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 Os reajustes serão feitos de acordo com a variação de preços do mercado, aproximando-se o máximo possível da variação do IGP-M respeitando-se os limites percentuais estabelecidos pela Anatel para limites dos ajustes dos serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES POR FALTA DE PAGAMENTO OU

POR ATRASO NO PAGAMENTO

5.1. O não pagamento do serviço na data do seu vencimento sujeita o CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

5.2. A CONTRATADA, por mera liberalidade, poderá não suspender os serviços, entretanto não caracterizará novação dos termos do presente contrato.

5.3. após 5 (cinco) dias de atraso a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento dos serviços, até a comprovação do efetivo pagamento.

5.4. Decorridos 30 dias do vencimento a CONTRATADA notificará e poderá indicar os dados da CONTRATANTE junto os Serviços de Proteção ao Crédito e considerará o serviço cancelado sem prejuízo à cobrança de todos os valores vencidos e não pagos, devidamente acrescidos de juros, multas contratuais e despesas de advogado para cobrança desses valores.

5.5. Ocorrendo o pagamento após o vencimento, serão calculados multas e juros de acordo com o mercado, estipulando-se hoje a multa em 2% (dois por cento) e juros mensais de 3% (três por cento) do total do valor em atraso e que serão acrescidas na fatura seguinte à paga com atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer, ativar e manter o acesso do ponto de conexão até o ponto indicado do CONTRATANTE.

6.2. Em caso de mudança de endereço das instalações, o atendimento ficará condicionado a estudos de viabilidade técnica e a disponibilidade por parte da CONTRATADA.

6.3. Os ônus decorrentes da mudança de endereço, visitas técnicas improdutivas, são de responsabilidade do CONTRATANTE, correspondendo aos custos de instalação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Manter a infraestrutura necessária para prestação do acesso, conforme disponibilizada pela CONTRATADA.

7.2. Permitir às pessoas designadas pela CONTRATADA o acesso às dependências onde estão instalados do respectivo ponto de acesso, com a presença de pessoa devidamente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui pactuadas, de tal modo a impedir a continuidade da execução do contrato;
- b) Se qualquer das partes, por ação ou omissão, que não se caracterize expressamente como obrigação decorrente deste contrato, mas que afete o mesmo, ou seja, de qualquer modo a ele vinculada, prejudique ou impeça a continuidade de execução deste contrato.
- c) Se o CONTRATANTE, em face deste contrato, por ação ou omissão, comprometer a imagem pública da CONTRATADA;
- d) Por determinação legal, ou por ordem emanada da autoridade competente que determine a suspensão ou supressão da prestação dos serviços objeto deste contrato, ou por pedido ou decretação de concordata ou falência de qualquer das partes;
- e) Se o CONTRATANTE utilizar de práticas que desrespeitem a lei, a moral, bons costumes, ainda contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e normalmente aceitos no ambiente da Internet, tais como: invadir a privacidade ou prejudicar outros membros da comunidade Internet, tentar obter acesso ilegal a banco de dados da CONTRATADA e/ou terceiros, alterar e/ou copiar arquivos ou, ainda, obter e n h a s e dados de terceiros sem prévia autorização ou qualquer outro tipo de ato ilícito que não foi mencionado neste contrato.

8.2. - Caso na data em que a outra parte for informada da intenção em rescindir o contrato as mensalidades vencidas deverão ser pagas integralmente, excluindo-as do cálculo da multa acima prevista.

8.2 Na hipótese em que a rescisão deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, ocorrer antes de se completar 30 (trinta) dias consecutivos da prestação do serviço,

serão cobradas da mesma os valores referentes a 01 (um) mês de prestação do serviço.

8.3. Os Equipamentos instalados serão de propriedade exclusiva da CONTRATADA para uso dos serviços contratados durante o tempo de permanência em contrato.

8.4. Na condição de cancelamento o CONTRATANTE obriga-se a devolução dos equipamentos instalados e será aplicada multa de 20% (vinte por cento) calculados dos meses restantes do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os direitos e obrigações decorrentes deste contrato somente poderão ser cedidos mediante aviso prévio e por escrito, com expresso consentimento das partes.

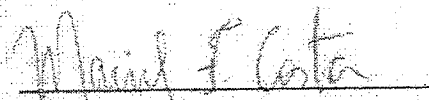
9.2. Não valerá como precedente ou novação, ou ainda como renúncia aos direitos que a legislação e este contrato assegurem a cada uma das partes contratantes, a tolerância a eventuais infrações da outra parte, às condições estipuladas neste contrato.

9.3. Todos os prazos e condições deste contrato vencem-se independentemente de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Fica nomeada como foro a Comarca de Rondonópolis/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste. Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

ITIQUEIRA/MT, 01 de abril de 2021.



TW TELECOM ITIQUEIRA
CONTRATADA


CONTRATANTE

Testemunhas:


Nome: *Adelino da Silva*
CPF nº: *503.858.791-72*

Adilson Pereira de Jesus
Nome: *Adilson Pereira de Jesus*
CPF nº: *009.686.431-91*

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021.

Data da vigência: 25/02/2021 a 20/12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JUCELI APARECIDA GONÇALVES

Objeto: Contrato Administrativo nº 070/2021 firmado entre as partes de 25/02/2021 a 20/12/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR (A)**.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão C. da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 771919 SSP/MT., Expedida em 05/05/2009

CONTRATADA: TW TELECOM ITIQUIRA LTDA, Nome Fantasia: **TW TELECOM ITIQUIRA**, CNPJ 32.386.480/0001-67, situada na Avenida Adelino de Souza Campos, nº 14, Centro, Sala 1, Bairro: Centro, Tel. 66 999 161073, Email financeiro.twiquira@gmail.com Cep 78.790-000, representado pela Sr. **MACIEL FREITAS DA COSTA**, Filho de: Wanderley Oliveira da Costa e Genesys Freitas da Costa, natural de Rondonópolis- MT, nascido em 24/08/1982, empresário, devidamente inscrita no CPF 925.919.731-72, Carteira de Identidade RG 1345581-8 órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATADA**.

OBJETO: Prestação por parte da TW TELECOM do produto Conexão de Internet/Link dedicado simétrico Via Fibra Óptica. Prestação de serviço compreende o fornecimento de acesso a link dedicado de internet por meio de cabeamento de Fibra Óptica liberada pela Anatel interligando a Central de Operações da contratada com a contratante, dependendo do estudo de viabilidade e disponibilidade técnica da Contratada.

Valor Global: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

ou Mensal: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal.

Vigência: 12 meses a partir de 01/04/2021.

Emissão do Contrato: 30/03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021.

Data da vigência: 09/02/2021 a 20/12/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROSIDETE APARECIDA FELIZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 021/2021 firmado entre as partes de 09/02/2021 a 20/12/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo de-

terminado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR (A)**.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502/2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502/2020.

Data da vigência: 03/03/2021 a 03/03/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ORLEY DIAS RODRIGUES

Objeto: Contrato Administrativo nº 502/2020 firmado entre as partes de 03/03/2021 a 03/03/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 522/2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 522/2020.

Data da vigência: 11/03/2021 a 11/03/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ERICA FARIAS DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 522/2020 firmado entre as partes de 11/03/2021 a 11/03/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL**.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021.

Data da vigência: 09/02/2021 a 09/02/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CESOSTE DE OLIVEIRA VIEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 015/2021 firmado entre as partes de 09/02/2021 a 09/02/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA**.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 498/2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 498/2020.

Data da vigência: 02/03/2021 a 02/03/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SIOELEN CARPENA MARIA

Objeto: Contrato Administrativo nº 498/2020 firmado entre as partes de 02/03/2021 a 02/03/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

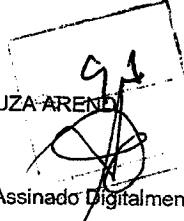
PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 514/2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 514/2020.

Data da vigência: 09/03/2021 a 09/03/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): BARBARA NATASCHA DE SOUZA AREND


Assinado Digitalmente